



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 24 inciso X da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, instituída pela Portaria nº.64/2021, de 04 de janeiro de 2021, apresenta justificativa para locação de imóvel situado no povoado Clumby, para funcionamento do POCO Artesiano e armazenamento de água Potável para distribuição na comunidade local, condizentes para dar a população carente, condições de humanas, em atendimento aos interesses dos munícipes, aludindo o seguinte:

Considerando que para a locação de imóvel pela Administração Pública, é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Considerando que o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Considerando que foi realizada pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público.

Considerando que foi realizada avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado.

Considerando que o terreno localizado no Povoado Calumby, atende plenamente a nossa demanda por possuir uma área bastante grande.

Considerando que o nosso compromisso é atender bem a coletividade é que pleiteamos locação do terreno, Povoado Calumby, onde funciona o poço artesiano e armazenamento de água potável para distribuição da comunidade local, condizentes para dar a população carente, condições de humanas, em atendimento aos interesses dos munícipes.

Considerando, finalmente, que o Senhor JOSÉ INOCÊNCIO DA CONCEIÇÃO NESCIMENTO, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 776.45 (Setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.540,95 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) dentro



000020

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS**

dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com a capacidade de desembolso, do órgão solicitante;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação do terreno situado no Povoado Calumby, Laranjeiras/SE, para funcionamento do poço artesiano e armazenamento de água potável, condizentes para dar a população carente, condições de humanas, em atendimento aos interesses dos munícipes, se faz necessário ser por DISPENSA, conforme preceitua o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

UO	13019	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	15.122.0001.6313	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO	3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECUROS	001	RECURSOS PRÓPRIOS

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a celebração do referido contrato de aluguel, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Laranjeiras/SE, 29 de janeiro de 2021.


LIVYA LAYS DOS SANTOS
Presidente da C.P.L

Ratifico. Publique-se.
Em 29 de janeiro de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Gestor Municipal